



TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Processo Administrativo n.º 2026000726

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 3573/2026

A Câmara Municipal de Caldas Novas, inscrita no CNPJ nº 01.073.089/0001-89, localizada na Av. Tiradentes sn, Bairro Itanhangá I, CEP: 75.680-350, na cidade de Caldas Novas - GO, através do Agente de Contratação Vinícius Henrique Costa, torna público que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data para recebimento de propostas: 04/08/2026 a 07/08/2026

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:

compras@camaradecaldas.go.gov.br

- No “assunto” do e-mail referente à proposta enviada pela empresa deverá constar o número da dispensa de licitação. Caso não seja informado, a proposta será desclassificada.

Compõem este Termo de Referência além das condições específicas, o seguinte documento:

ANEXO I – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO III - TABELA DE VERIFICAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO (CHECKLIST
TÉCNICO)**





1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de solução de software em nuvem (Software as a Service — SaaS), com licenciamento de uso sem limitação do número de usuários, compreendendo manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, suporte técnico especializado, implantação, migração/conversão de dados e treinamento, destinada à modernização da gestão administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Caldas Novas.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E UNIDADES DE SERVIÇOS:

ITEM	QTD E	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL (5 MESES)
01	05	serviço	Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de solução de software em nuvem (Software as a Service — SaaS), com licenciamento de uso sem limitação do número de usuários, compreendendo manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, suporte técnico especializado, implantação, migração/conversão de dados e treinamento, destinada à modernização da gestão administrativa e legislativa, conforme especificação no item 1.3.	5.284,00	26.420,00

1.3. ESPECIFICAÇÕES/ DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

1.3.1. Da Especificação Técnica – Funcionalidades Mínimas Exigidas

A solução ofertada deverá contemplar, no mínimo, as funcionalidades descritas a seguir, organizadas por grupos funcionais, admitida a apresentação de soluções técnicas equivalentes ou



superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos funcionais especificados, independentemente de nome comercial, arquitetura interna ou fabricante.

1.3.1.1. Painel de Indicadores (Tela de Dashboard)

Tela inicial de Business Intelligence (BI) que consolide os dados dos demais grupos funcionais em gráficos de desempenho, com vistas a subsidiar a tomada de decisão do gestor público.

1.3.1.2. Grupo Funcional: Gestão de Emendas Parlamentares

Conjunto de funcionalidades destinado à gestão e administração de projetos e emendas parlamentares, contemplando, no mínimo:

- Tela Inicial: visão geral do grupo funcional e acesso às telas gerais;
- Tipos de Emenda: cadastro de tipos de emendas;
- Partidos: cadastro geral de partidos eleitorais;
- Parlamentares: cadastro geral de parlamentares;
- Projetos: cadastro geral de projetos;
- Emendas: cadastro geral de emendas;
- Relatório Geral de Emendas: relatório geral com filtros para exibição de registros.

1.3.1.3. Grupo Funcional: Secretaria de Gabinete

Conjunto de funcionalidades destinado à gestão e administração das solicitações gerais do gabinete, contemplando, no mínimo:

- Tela Inicial: visão geral do grupo funcional e acesso às telas gerais;
- Atendimento ao Cidadão: cadastro inicial e acompanhamento de solicitações gerais do cidadão;
- Entidades: cadastro geral de pessoas;
- Logradouros: cadastro geral de endereços;
- Bairros: cadastro geral de bairros;
- Assuntos: cadastro geral de assuntos relacionados às solicitações;
- Relatório Geral de Atendimentos: relatório geral com filtros para exibição de registros.

1.3.2. Da Propriedade Tecnológica e Evolução da Solução

A CONTRATADA deverá declarar domínio tecnológico sobre a solução ofertada, incluindo suas funcionalidades e telas, comprometendo-se a manter sua evolução conforme a necessidade e a avaliação da demanda apresentada pela CONTRATANTE.





1.3.3. Da Segurança da Informação e Assinatura Eletrônica

O sistema deverá utilizar assinatura eletrônica do tipo avançada, baseada em criptografia assimétrica, em conformidade com padrões de mercado reconhecidos, observando-se:

1.3.3.1. Integridade e Autoria

Cada documento gerado deverá receber identificador criptográfico único (hash), assinado com a chave privada do usuário, garantindo que qualquer alteração posterior seja detectada e que a autoria seja vinculada de forma inequívoca ao detentor da credencial.

1.3.3.2. Validade Jurídica

As assinaturas deverão ter validade para todos os fins de direito, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo aceitas como prova de autoria e integridade.

1.3.3.3. Registro Temporal

A tempestividade (data e hora) das transações deverá ser garantida por meio de registros de auditoria (logs) do sistema, que reflitam de forma imutável o momento exato de cada transação, servindo como evidência digital acessória.

1.3.4. Dos Níveis Mínimos de Serviço (SLA)

Os prazos de resposta e de resolução deverão observar a criticidade das funcionalidades afetadas, conforme categorização mínima abaixo, podendo a Administração estabelecer parâmetros mais rigorosos.

1.3.4.1. Criticidade Alta

Demandas de inconsistências que impeçam ou prejudiquem o funcionamento do sistema.

- Tempo de resposta: até 2 (duas) horas;
- Tempo de resolução: até 4 (quatro) horas.

1.3.4.2. Criticidade Média

Demandas de inconsistências que impeçam parcialmente o funcionamento do sistema.

- Tempo de resposta: até 4 (quatro) horas;
- Tempo de resolução: até 8 (oito) horas.

1.3.4.3. Criticidade Baixa

Demandas de inconsistências ou suporte técnico que não impeçam nem prejudiquem o funcionamento do sistema.





- Tempo de resposta: até 8 (oito) horas;
- Tempo de resolução: até 24 (vinte e quatro) horas.

1.3.5. Da Auditoria

A CONTRATADA deverá garantir que nenhuma ação de alteração de dados em massa seja realizada sem o devido registro em tela específica de auditoria, sob pena de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções contratuais cabíveis, inclusive rescisão contratual, em caso de comprovada violação de segurança.

1.3.6. Do Suporte Técnico

1.3.6.1. Do Suporte à Administração

- O sistema deverá possuir dispositivo de Ordem de Serviço (OS) eletrônica (chamado), com parâmetros que permitam a agilização e o controle de qualquer solicitação da Administração, contribuindo para a redução do uso de papel;
- A CONTRATADA deverá manter equipe técnica especializada disponível durante toda a vigência contratual para prestar esclarecimentos quanto ao conteúdo dos relatórios do sistema, sempre que solicitado pela Administração;
- Suporte em casos urgentes: prazo máximo de 8 (oito) horas, durante o expediente da CONTRATANTE;
- Suporte em casos de inconsistências que não prejudiquem o andamento dos processos: prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.3.6.2. Do Suporte aos Usuários

- O sistema deverá disponibilizar canais de atendimento on-line via internet;
- O(s) técnico(s) responsável(is) deverá(ão) possuir formação técnica e/ou superior na área de Tecnologia da Informação, com conhecimento do banco de dados e da linguagem de programação utilizados no desenvolvimento da solução, bem como dos procedimentos relacionados ao sistema;
- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas aos profissionais disponibilizados, incluindo salários, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos necessários à execução do contrato.

1.3.7. Do Treinamento

A CONTRATADA deverá oferecer treinamento e capacitação durante toda a vigência contratual aos colaboradores indicados pela CONTRATANTE, de forma a garantir a adequada e plena utilização da solução contratada.





1.3.8. Da Portabilidade e Reversibilidade dos Dados

Em caso de encerramento ou rescisão contratual, a CONTRATADA deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o backup integral da base de dados em formato aberto, estruturado e legível, assegurando a reversibilidade da solução, a portabilidade das informações e a continuidade da gestão pública.

1.4. Trata-se de bens/serviços comuns, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em função do baixo valor, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

1.5. Cabe à licitante, avisar por escrito, dentro do prazo de envio de propostas do aviso da dispensa de licitação, após verificação das especificações discriminadas, todos os possíveis erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, correções se for o caso, não aceitando posteriormente qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão e dúvidas que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços/entrega dos objetos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes deste fato.

1.6. As propostas cujos preços ofertados forem inferiores a 50% do preço médio estimado serão consideradas potencialmente inexequíveis, o que exigirá análise específica por parte da Câmara Municipal de Caldas Novas. Nesses casos, o licitante será informado por e-mail acerca da necessidade de apresentar documentação e justificativas capazes de demonstrar a exequibilidade da proposta, no prazo de 24 horas. A desclassificação somente ocorrerá se, após a diligência realizada pela administração, restar evidenciada a inviabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas ou se não houver apresentação da documentação solicitada;

1.7. Quando couber, serão desclassificadas as propostas que não contiverem as informações exigidas no instrumento convocatório para identificação e especificação do objeto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante, referência ou outras características necessárias à sua perfeita identificação;

1.8. Quaisquer bens/serviços que se façam necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não estejam expressamente mencionados ou descritos neste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a contratante;

1.9. Todas as comunicações formais entre a Câmara Municipal de Caldas Novas e os interessados serão realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico **compras@camaradecaldas.go.gov.br**.

1.9.1. Consideram-se válidas e eficazes todas as notificações enviadas para os endereços de e-mail informados pelos interessados, independentemente de confirmação de leitura ou de eventuais falhas na recepção, como redirecionamento para caixa de spam, filtros automáticos ou problemas técnicos do destinatário;





1.9.2. O envio do e-mail pela Câmara Municipal será suficiente para comprovar a ciência do destinatário, não sendo admitidas alegações de desconhecimento ou de não recebimento como excludentes de responsabilidade.

2. Da fundamentação/justificativa:

2.1. Da necessidade de unificação e integração de dados: A estrutura administrativa atual apresenta fragmentação de informações em sistemas isolados (as chamadas "ilhas de informação"). Justifica-se a contratação de solução que integre, em uma única plataforma, as funcionalidades de controle, configuração e as demais funcionalidades operacionais, de modo a permitir visão sistêmica e evitar atrasos e duplicidade de registros em áreas sensíveis da gestão pública.

2.2. Da otimização de custos e infraestrutura tecnológica: A opção pelo modelo de contratação como serviço (SaaS), com suporte técnico robusto, justifica-se pela economia de escala e pela redução de custos com infraestrutura física de servidores e com manutenção de tecnologia da informação própria.

2.3. Conclusão da justificativa: Diante do exposto, a contratação da solução não se apresenta apenas como aquisição de software, mas como decisão estratégica de modernização administrativa, voltada à transformação digital, à gestão baseada em dados, à eficiência operacional e à melhoria do atendimento ao cidadão e ao parlamentar.

3. Dos requisitos para contratação:

3.1. A empresa a ser contratada deverá atender às condições de apresentação de propostas exigidas no processo de dispensa de licitação, tais como **envio de proposta de acordo com o prazo e modelo estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência;**

3.2. Somente serão consideradas propostas válidas aquelas que apresentarem no mínimo os seguintes itens: nome completo da empresa, nº do CNPJ, endereço do estabelecimento, quadro descritivo constando o detalhamento do item, a marca do produto, quando for o caso, o valor unitário, o valor total e nome do responsável pela elaboração da proposta.

3.3 A empresa participante do processo de dispensa de licitação disporá de prazo de 24 horas para efetuar a retificação da proposta enviada ao Departamento de Compras e Licitações, caso seja solicitado via e-mail, para a correção de dados incompletos ou incompreensíveis;

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Empresa/instituição ou pessoa física que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do





contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação a serem exigidas na no processo de dispensa de licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21, observando o princípio da proporcionalidade em relação ao objeto contratado.

3.6. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento de bens/serviços acima relacionados deverá(ão) apresentar os documentos para fins de habilitação, conforme item 4.2.2., e demais documentos exigidos pela administração, para posterior contratação.

3.7. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações, condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos para o recebimento, contendo as informações pertinentes à contratação, tais como marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, validade ou outras aplicáveis à natureza do objeto.

3.8. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, incorreções e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por aqueles causados à Contratante ou a terceiros, na forma da legislação aplicável.

3.9. Corrigir, reparar, refazer, substituir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que apresentar vícios, defeitos, incorreções ou estiver em desacordo com as especificações estabelecidas.

3.10. Comunicar à Contratante, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do objeto, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

3.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.13. A vigência da contratação será aquela definida no presente Termo de Referência, podendo ser formalizada mediante contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.14. Poderá ser solicitada a declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento.

3.16. Sustentabilidade

3.16.1. Na execução do objeto, deverão ser observados, sempre que aplicáveis, os princípios e critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica previstos na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.305/2010, priorizando-se, quando técnica e





economicamente viável, a utilização de materiais reciclados, recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

3.16.2. Além dos requisitos específicos de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, a Contratada deverá adotar, sempre que cabível, práticas que promovam o uso eficiente de recursos naturais, a redução da geração de resíduos, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos, a utilização de insumos de origem ambientalmente regular e a observância da legislação ambiental aplicável.

3.17. Marcas/Modelo

3.17.1. Não se aplica

3.18. Amostras

3.18.1. Não se aplica.

3.19. Subcontratação

3.19.1. Fica proibida a subcontratação do objeto principal da contratação.

3.19.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação de parcelas acessórias ou secundárias da execução contratual, desde que previamente autorizada pela Administração, não implique transferência da responsabilidade pela execução do objeto e atenda ao disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.19.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato perante a Administração, respondendo pela atuação de eventuais subcontratados.

3.20. Garantia da Contratação

3.20.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) para esta contratação.

4. Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1. A empresa a ser contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos do artigo 75, INCISO II, da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

4.2. Quando o procedimento restar deserto ou fracassado, poderá ser utilizada, para fins de contratação, proposta obtida na pesquisa de preços que subsidiou a estimativa do valor da contratação, privilegiando-se, sempre que possível, o menor preço, desde que o fornecedor comprove o atendimento às condições de habilitação exigidas.

4.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

4.2.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

4.2.1.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial), devidamente registrado na Junta Comercial da





respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição e posse de seus atuais administradores.

4.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (CNPJ).

4.2.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.2.1.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal (abrangendo inclusive contribuições previdenciárias), Fazenda Estadual (Dívida ativa e débitos tributários) e Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da licitante.

4.2.1.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.1.7. Cópia do documento de identidade oficial (RG, CNH ou equivalente) dos diretores, sócios ou representantes legais que assinarão eletronicamente a proposta.

4.2.1.8. Eventuais falhas, omissões, erros formais ou outras irregularidades meramente instrumentais nos documentos de habilitação poderão ser saneados pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro durante a Sessão de Processamento da Dispensa de Licitação.

4.2.1.8.1. O saneamento de que trata o item anterior poderá ocorrer até a decisão definitiva sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição de arquivos, apresentação de novos documentos esclarecedores ou verificação direta efetuada por meio eletrônico hábil de informações (como consultas ao SICAF ou aos sites emissores de certidões), sendo o ato devidamente certificado pelo Agente de Contratação.

4.2.2. Demais Documentos de Habilitação:

4.2.2.1. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União;

4.2.2.2. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

4.2.2.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2.3. Qualificação Técnica:





4.2.3.1. A Câmara poderá solicitar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo também ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

4.2.3.2. A documentação de habilitação somente será exigida da licitante que ofertar o menor valor total.

4.2.3.3. O prazo para entrega de toda a documentação referente a habilitação e qualificação é de 24 horas contadas a partir do recebimento de notificação por e-mail por parte da Câmara Municipal.

4.2.3.4. No caso de envio de documentação incorreta/inconsistente que acarrete em inabilitação, o segundo colocado será convocado de imediato.

4.3. A Câmara estará recebendo de fornecedores do ramo, através do e-mail: **compras@camaradecaldas.go.gov.br**, as propostas de preços, conforme modelo do Anexo I, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado.

4.4. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após a aceitação/julgamento da cotação de preços e no ato da contratação.

4.5. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista será solicitada por e-mail, a qual poderá ser enviada pelo mesmo ou protocolada fisicamente na sede da Câmara.

4.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos ou dispensados, no todo ou em parte, por outros meios idôneos capazes de comprovar o atendimento aos requisitos exigidos, inclusive por meio eletrônico, na forma do § 1º do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5. Da dotação Orçamentária:

5.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pela dotação vigente no orçamento de 2026, conforme dotações abaixo: **CÂMARA MUNICIPAL – 04.0101.01.031.7007.2600.339040 – SER. DE TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) - PESSOA JURÍDICA.**

6. Métodos e estratégias de suprimento:

6.1. A execução do objeto terá início após o recebimento da Nota de Empenho, da ordem de execução ou da assinatura do instrumento contratual, quando for o caso, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



6.1.1. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. Da vigência

7.1. Cinco (05) meses a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, quando esta for o substitutivo do contrato;

7.2. Caso haja formalização de contrato, poderá ser prorrogada, por interesse da Administração, mediante termo aditivo, desde que observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à manutenção da vantajosidade da contratação, da disponibilidade orçamentária e da permanência da necessidade administrativa, respeitada a vigência máxima permitida em lei.

8. Recebimento e critério de aceitação do objeto:

8.1. O objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes etapas:

8.1.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e no instrumento contratual, quando cabível.

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto e o cumprimento de todas as condições contratuais, mediante ateste do fiscal ou gestor do contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, salvo prazo diverso devidamente justificado em razão da complexidade do objeto.

8.1.3. Na hipótese de a verificação prevista no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo estabelecido, o recebimento definitivo ocorrerá automaticamente, ressalvada a possibilidade de apuração de responsabilidades caso sejam constatados vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente.

8.2. Das condições de entrega: 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de entrega, para execução do objeto.

8.2.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos, às expensas da contratada, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade do objeto executado, permanecendo responsável por vícios, defeitos, incorreções ou falhas constatadas durante a vigência contratual ou dentro dos prazos legais e contratuais aplicáveis.





8.5. Quando a natureza do objeto exigir, a Contratada deverá prestar garantia, suporte técnico, assistência, manutenção ou demais obrigações previstas neste Termo de Referência, durante o prazo estabelecido na contratação.

9. Obrigações da contratada:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e legislações aplicáveis aos contratos de seguro de dano;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** que antecede a data limite de entrega dos serviços ou da emissão dos documentos obrigatórios, os motivos fortuitos ou de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação legal;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na legislação aplicável.

9.1.5. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas no contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar o objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Contratante e previstas neste Termo de Referência ou no contrato, observada a legislação aplicável.

9.1.6. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, mão de obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

10. Obrigações da contratante:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual;

10.1.2. Receber o objeto, provisória e definitivamente, quando cabível, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

10.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, comunicando à Contratadas eventuais irregularidades para que sejam sanadas;





10.1.4. Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo para adoção das medidas corretivas, quando cabível;

10.1.5. Disponibilizar, quando necessário, as condições indispensáveis para que a Contratada execute regularmente o objeto contratado;

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

10.1.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla de

11. Medidas acauteladoras:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. Do pagamento:

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, ou boleto bancário de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias, contados da liquidação da despesa, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias previsto na lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e demais documentos exigidos.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e, quando exigível, previdenciária durante toda a execução contratual, podendo a Administração verificar essa condição por meio de consulta aos sistemas oficiais ou exigir a apresentação das respectivas certidões válidas, quando necessário.

12.2.1. A Contratante poderá descontar dos pagamentos devidos à Contratada os valores correspondentes a multas, ressarcimentos, indenizações ou quaisquer outros débitos decorrentes da execução do contrato, observados o contraditório, a ampla defesa, quando exigíveis, e a legislação aplicável.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;





b) **Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;**

c) **Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.**

12.4. Da liquidação:

12.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.3. O prazo de validade;

12.4.4. A data da emissão;

12.4.5. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.6. O período respectivo de execução do contrato;

12.4.7. O valor a pagar; e

12.4.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

12.4.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. Recebimentos da nota de empenho:

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,



total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. Da celebração do contrato:

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela CAMARA MUNICIPAL de acordo com as condições previstas no Edital.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Agente de Contratação e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Caldas Novas – GO, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre a Câmara Municipal de Caldas Novas e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na



proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. Controle da execução:

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. Acréscimo ou supressão:

16.1. No interesse da Câmara Municipal o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na legislação.

16.4. Valor Estimado da Contratação:

16.4.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 26.420,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte mil)**, obtido através de pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedor e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17. Referência a Instrumentos de Planejamentos (Art. 12, Inc. II da NLIC)

17.1. A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Caldas Novas. Todavia, a necessidade da contratação surgiu posteriormente à elaboração do referido planejamento, encontrando-se devidamente justificada por meio de documento específico juntado aos autos, bem como autorizada pela autoridade competente, em



observância aos princípios do planejamento, da motivação, da eficiência e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Declara-se, ainda, que a presente contratação possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, havendo dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas dela decorrentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

18. Sanções Administrativas:

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratada será responsabilizada pelas infrações previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 19 a 24 da Instrução Normativa nº 001/2025 da Câmara Municipal de Caldas Novas, que regulamenta a aplicação de penalidades e o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) para infrações cometidas por fornecedores nas fases licitatória ou contratual.

Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, 04 de agosto de 2026.

Matheus Zydane Carvalho

Auxiliar Administrativo

Câmara Municipal de Caldas Novas





ANEXO I

MODELO

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

Nome do Representante Legal: _____

Identidade do Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	MARCA/MODELO QUANDO APLICÁVEL	VALOR TOTAL
X	X	XXX	XXXXXXXXXXXXXX		

Declaro que, nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do fornecimento do objeto do presente processo de dispensa de licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Termo de Referência da Dispensa de licitação, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos que o objeto cumpre com as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
CALDAS NOVAS**
Caldas Novas, a maior Estância Hidrotermal do Mundo!

TOTAL: R\$ XXXXX,XX (Valores Expressos em Reais).

Local e Data.

Proposta Válida por 60 Dias

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 04/08/2026 10:10:20
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 32



64 3455-0200



contato@camaradecaldas.go.gov.br



camaradecaldas.go.gov.br



Paço Legislativo Martinho Palmerston Av. Tiradentes s/nº - Itanhangá I - Caldas Novas - GO | CEP 75680-350



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CALDAS NOVAS E _____,
CONFORME CLAUSULA E CONDIÇÕES
ABAIXO DELINEADAS:**

A CAMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, Goiás, Pessoa Jurídica De Direito Público, com sede nesta cidade, na Av. Tiradentes, S/N - Itanhanga I - Caldas Novas - GO, CNPJ 01.073.089/0001-89, representada por seu Presidente Vereador Presidente SAULO INACIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.341.171-XX, residente e domiciliado na Avenida C, Quadra 42, Lote 30, s/nº Bairro Itanhanga I, município de Caldas Novas, Goiás, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. 2XXXXXXXXXX e Dispensa de Licitação nº. XXXXXXXXXXXXX**, com fundamento na Lei 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui o objeto deste instrumento contratação _____, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	MARCA/MODELO QUANDO APLICÁVEL	VALOR TOTAL
X	X	XXXXX	XXXXXXXXXXXXX		





- a) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- b) O Termo de Referência;
- c) O Edital de licitação;
- d) A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: **04.0101.01.031.7007.2600.339040 – SER. DE TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) - PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência da contratação será de 05 meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a





Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro – A execução do objeto observará as condições, prazos e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência. Quando aplicável, a entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Caldas Novas, situada na Av. Tiradentes, s/nº, Bairro Itanhangá I, Caldas Novas – GO, em dias úteis, no horário das 8h às 16h.

Parágrafo Quarto – Todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, frete, seguros, mão de obra, materiais, equipamentos e demais custos decorrentes da entrega dos bens ou da prestação dos serviços, correrão por conta da Contratada, salvo disposição expressa em contrário prevista no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) em conformidade com as especificações e condições constantes no Edital, Termo de Referência e Proposta da Contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA — PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e os procedimentos internos da Câmara Municipal de Caldas Novas.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e





seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação, ocorrido em **31/07/2026**.

Parágrafo Segundo – Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





Parágrafo Sétimo – O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Oitavo – Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

Parágrafo Nono – A Administração deverá responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento devidamente instruído.

Parágrafo Décimo – Não se aplica ao presente contrato o instituto da repactuação de preços, por não se tratar de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia para a execução do presente contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratada será responsabilizada pelas infrações previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 19 a 24 da Instrução Normativa nº 001/2025 da Câmara Municipal de Caldas Novas, que regulamenta a aplicação de penalidades e o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) para infrações cometidas por fornecedores nas fases licitatória ou contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Segundo – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- d) Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto;





- e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Entre outros, conforme previsto no 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/21 e suas eventuais modificações.

Parágrafo Terceiro – O Contratante, poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarto – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o servidor (a) **MARCIO ANTONIO RIBEIRO FARIA**, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto contratado e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Segundo – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Terceiro – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Quarto – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Quinto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a





responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Sexto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo – Recebimento e critério de aceitação do objeto:

I. O objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, quando couber, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais e sua consequente aceitação, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

II. Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" do inciso I não ser realizada no prazo fixado, considerar-se-á o recebimento definitivo automaticamente efetivado no primeiro dia útil subsequente ao seu vencimento, ressalvados os casos em que a legislação ou o Termo de Referência dispuserem de forma diversa.

III. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções do objeto, nem afasta a obrigação de repará-los, corrigi-los, removê-los, reconstruí-los ou substituí-los, às suas expensas, quando

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber, provisória e definitivamente, quando cabível, o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário para sua entrega ou execução, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- b) Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, deste Contrato e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designados, anotando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;





- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, após a liquidação da despesa;
- e) Notificar a Contratada acerca de irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando cabível;
- f) Aplicar as sanções administrativas e demais medidas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato, em sua proposta e na legislação aplicável;
- b) Entregar os bens ou executar os serviços em perfeitas condições, no prazo, local e horário estabelecidos pela Contratante, acompanhados, quando aplicável, da respectiva nota fiscal ou documento equivalente e das informações exigidas no Termo de Referência, tais como marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, garantia ou outras especificações necessárias à perfeita identificação do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, incorreções ou danos decorrentes da execução do objeto, promovendo, às suas expensas e no prazo estabelecido no Termo de Referência, a substituição, reparação, correção, remoção ou refazimento do objeto, quando constatada qualquer irregularidade;
- d) Atender prontamente às solicitações e determinações da Contratante relacionadas à execução do contrato;
- e) Comunicar formalmente à Contratante, no prazo estabelecido no Termo de Referência, qualquer fato que possa impedir ou atrasar a execução do objeto, apresentando as devidas justificativas;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- g) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, total ou parcialmente, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas neste Contrato ou no Termo de Referência, observado o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, fretes, deslocamentos, materiais, equipamentos, garantia e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento do objeto;





- i) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pela Contratante;
- j) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante;
- k) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho e demais normas aplicáveis aos seus empregados e à execução do objeto;
- l) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência extraordinária que possa comprometer a execução do contrato, prestando os esclarecimentos necessários;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, informando nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de notificações e demais comunicações oficiais;
- n) Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos da legislação vigente, especialmente o disposto no art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expreso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº



14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Caldas Novas - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Caldas Novas - GO, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ RG _____
2) _____ RG _____





ANEXO III

TABELA DE VERIFICAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO (CHECKLIST TÉCNICO)

Tabela a ser utilizada pela fiscalização do contrato para validar a entrega e o pleno funcionamento de cada funcionalidade descrita neste Termo de Referência.

Grupo Funcional	Tela / Funcionalidade	Descrição Sucinta	Atende (S/N)	Observações da Fiscalização
Secretaria de Gabinete	Atendimento ao Cidadão	Registro e acompanhamento de solicitações do cidadão		
Secretaria de Gabinete	Pessoas	Cadastro geral de pessoas físicas/jurídicas		
Secretaria de Gabinete	Logradouros / Bairros	Cadastro geral de endereços e bairros		
Secretaria de Gabinete	Assuntos	Cadastro de assuntos relacionados às solicitações		
Secretaria de Gabinete	Relatório Geral de Atendimentos	Relatório com filtros para exibição de registros		
Gestão de Emendas Parlamentares	Tipos de Emenda	Cadastro de tipos de emendas		
Gestão de Emendas Parlamentares	Partidos	Cadastro geral de partidos eleitorais		
Gestão de Emendas Parlamentares	Parlamentares	Cadastro geral de parlamentares		
Gestão de Emendas Parlamentares	Projetos	Cadastro geral de projetos		
Gestão de Emendas Parlamentares	Emendas	Cadastro geral de emendas		
Gestão de Emendas Parlamentares	Relatório Geral de Emendas	Relatório com filtros para exibição de registros		
Painel de Indicadores (Dashboard)	Tela de Dashboard	Painel de BI consolidando indicadores dos demais grupos funcionais		

